



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 10/DGAM/2020
MANUTENÇÃO DE MEIOS NAUTICOS
E MOTORES FORA DE BORDA

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1. ^a – Objeto	3
Cláusula 2. ^a – Contrato	3
Cláusula 3. ^a – Vigência	3

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do fornecedor

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do fornecedor	4
Cláusula 5. ^a – Prazo de execução	4
Cláusula 6. ^a - Entrega dos serviços objeto do contrato	4
Cláusula 7. ^a - Conformidade e operacionalidade dos serviços	5

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 8. ^a - Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 9. ^a - Prazo do dever de sigilo	5

Secção II - Obrigações da Direção-geral da Autoridade Marítima

Cláusula 10. ^a - Preço contratual	6
Cláusula 11. ^a - Condições de pagamento	6

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12. ^a - Penalidades contratuais	6
Cláusula 13. ^a - Força maior	7
Cláusula 14. ^a - Resolução por parte da D-G da Autoridade Marítima	8
Cláusula 15. ^a - Resolução por parte do fornecedor	8

Capítulo IV - Resolução de litígios

Cláusula 16. ^a - Foro competente	9
---	---

Capítulo V - Disposições finais

Cláusula 17. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual	9
Cláusula 18. ^a - Comunicações e notificações	9
Cláusula 19. ^a - Contagem dos prazos	9
Cláusula 20. ^a – Gestor do procedimento	9
Cláusula 21. ^a - Legislação aplicável	10

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I
Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos, compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a manutenção de embarcações, de motores fora de borda e motas de água, da área do Departamento Marítimo do Centro, empregues em missões de exercício da Autoridade do Estado nos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, no quadro das missões de interesse público da Marinha e da AMN, no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima., conforme as especificações técnicas dos lotes em anexo I.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Vigência

O contrato terá início em 1 de agosto e mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2020, com a realização integral dos serviços ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II
Obrigações contratuais

Secção I
Obrigações do fornecedor

Subsecção I
Disposições gerais

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a. Obrigação de execução dos serviços no prazo estipulado;
- b. Obrigação de realização dos serviços, nos termos do presente Caderno de Encargos;
- c. Obrigação de garantia dos serviços prestados e dos sobressalentes aplicados.

Cláusula 5.ª

Prazo de execução

1. O fornecedor obriga-se a iniciar a execução dos serviços, necessários à boa execução do contrato, no prazo máximo de **10 dias**, após solicitação do Órgão Local da Direção-Geral da Autoridade Marítima.
2. A execução material e financeira do contrato emergente do presente Caderno de Encargos deve ser concluída até ao **dia 5 de dezembro de 2020**.

Cláusula 6.ª

Entrega dos serviços objeto do contrato

1. Os serviços objeto do contrato devem ser efetuados nas vossas instalações, no prazo constante da proposta adjudicada.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos serviços, objeto do contrato, toda a documentação necessária para a boa e integral utilização ou funcionamento dos equipamentos sobre os quais incidiram os serviços prestados.
3. Com a entrega dos serviços objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor, exceto quando se preveja a realização de testes de aceitação.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos serviços objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e, se aplicável, com a respetiva instalação, são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1. O fornecedor obriga-se a efetuar os serviços objeto do contrato, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Após conclusão dos serviços acima identificados, o fornecedor obriga-se a entregar as embarcações e/ou motas de água em normais condições de funcionamento, sendo efetuados teste de aceitação e operacionalidade dos meios, como parte integrante da receção do serviço.
3. Os serviços objeto do contrato devem ser efetuados em perfeitas condições de garantir que as embarcações e/ou motas de água são utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu regular funcionamento.
4. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos aos serviços e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos serviços.
5. O fornecedor é responsável perante a Direção-geral da Autoridade Marítima por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 8.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Direção-geral da Autoridade Marítima, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. O fornecedor deve ainda guardar sigilo sobre a operacionalidade dos meios assim como qualquer indicação sobre a sua indisponibilidade temporal.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da Direção-geral da Autoridade Marítima

Cláusula 10.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Direção-Geral da Autoridade Marítima deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo exceder o preço base por lotes, no montante de:
 - a) **Lote 1** – 43 400,00 € (quarenta e três mil e quatrocentos euros)
 - b) **Lote 2** – 34 900,00 € (trinta e quatro mil e novecentos euros)
 - c) **Lote 3** – 19 200,00€ (dezanove mil e duzentos euros)
 - d) **Lote 4** – 3 300,00 € (três mil e trezentos euros)
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos à prestação dos serviços objeto do contrato no respetivo local, alagem de embarcações, transporte das mesmas, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Direção-geral da Autoridade Marítima, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela Direção-geral da Autoridade Marítima das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a execução dos serviços objeto do contrato e a assinatura do auto de receção respetivo.
6. A faturação poderá ser emitida de forma parcial, em conformidade com a realização dos trabalhos objeto do contrato, após a confirmação dos testes de aceitação da operacionalidade dos meios e dos autos de receção dos serviços prestados.

3. Em caso de discordância por parte da Direção-geral da Autoridade Marítima, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, no prazo de 10 dias.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Direção-geral da Autoridade Marítima pode exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Pelo incumprimento do prazo de execução dos serviços objeto do contrato e respetiva data de início, até 0,5% do preço contratual por cada dia de atraso;
 - b. Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 10% do preço contratual;
 - c. Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fornecimento, até 10% do preço contratual;
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Direção-geral da Autoridade Marítima pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 10% do preço contratual.
3. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços objeto do contrato cujo atraso no prazo de execução dos mesmos tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Direção-geral da Autoridade Marítima, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. A Direção-geral da Autoridade Marítima pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Direção-geral da Autoridade Marítima exija uma indemnização, que inclua os danos emergentes e lucros cessantes.

Cláusula 13.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem

a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª

Resolução por parte da Direção-geral da Autoridade Marítima

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Direção-geral da Autoridade Marítima pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na execução dos serviços objeto do contrato superior a 15 dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso se irá verificar.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Direção-geral da Autoridade Marítima.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:
 - a. Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 120 dias;
 - b. O montante em dívida exceda 50% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 15.^a.
3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Direção-geral da Autoridade Marítima, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 16.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 17.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código

dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.^a

Gestor do contrato

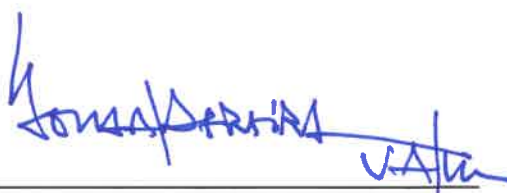
Nos termos do disposto no artigo 290º-A, conjugado com a alínea i) do nº 1 do artigo 96º, ambos do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.

Cláusula 21.^a

Legislação aplicável

Em todos os aspetos não regulados no presente contrato, serão aplicáveis as normas do Código dos Contratos Públicos.

O DGAM/CGPM,



Luís Carlos de Sousa Pereira

VALM

ANEXO I

Especificações Técnicas Por Lotes

Lotes	Descrição	Lista Embarcações	Lista Trabalhos
Lote 1	Manutenção de motores fora de borda YAMAHA e embarcações	ET Nº1 - Anexo I	ET Nº1 – Anexo II
Lote 2	Manutenção de motores fora de borda MERCURY e embarcações	ET Nº2 - Anexo I	ET Nº2 – Anexo II
Lote 3	Manutenção de motores fora de borda SUZUKI e embarcações	ET Nº3 - Anexo I	ET Nº3 – Anexo II
Lote 4	Manutenção de motas de água	ET Nº4 - Anexo I	ET Nº4 – Anexo II

LOTE 1–Manutenção dos motores fora de borda Yamaha e Embarcações

Preço base – 36.090,00 € (trinta e seis mil e noventa euros)

Autoridade Marítima Nacional
Departamento Marítimo do Centro
Especificação Técnica n.º 001/2020



ASSUNTO: Manutenção de motores fora de borda YAMAHA e embarcações.

1. OBJETIVO

Efetuar a manutenção periódica dos motores fora de borda e das embarcações pertencentes às capitánias pertencentes ao Departamento Marítimo do Centro (DMC).

2. SITUAÇÃO

- a. Os motores fora de borda e as embarcações, pertencentes às capitánias que integram o DMC, apresentam a necessidade de realização de manutenções periódicas.
- b. As embarcações são identificadas pelo nome e número de amura, e podem apresentar mais do que um motor averbado consoante as listas em apêndices a esta especificação técnica.
- c. As necessidades de manutenções a realizar decorrem do acumular de horas de funcionamento dos motores e embarcações.
- d. As manutenções a realizar seguem o previsto no plano de manutenção do fabricante.
- e. Pese embora o anterior, face à utilização intensiva das embarcações e motores em condições extremas inerentes a operações de policiamento e salvamento marítimo, obriga ao ajustamento dos intervalos temporais e do conteúdo das intervenções preconizadas plano de manutenção do fabricante.
- f. Não existindo capacidade interna local para a realização das manutenções previstas, é necessário obter o serviço de manutenção exterior.
- g. Os trabalhos a executar estão descritos no ponto 5. desta especificação técnica.

3. REQUISITOS A TER EM CONSIDERAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

- a. Os orçamentos devem incluir toda a mão-de-obra necessária, materiais de estaleiro, incluindo tintas e diluentes, deslocações, e assistência e apoio às respetivas provas de entrega/receção;
- b. Os trabalhos de limpeza necessários para realizar cada intervenção deverão ser considerados;
- c. No decurso dos trabalhos devem ser observadas e cumpridas todas as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho aplicáveis ao pessoal do estaleiro ou por este contratado;
- d. A entidade executante é responsável pela limpeza dos espaços de trabalho, devendo, no final da intervenção, ficar devidamente limpos e isentos de qualquer material estranho;
- e. O valor total dos trabalhos deverá ser orçamentado, sem IVA e com IVA.

4. REQUISITOS DOS TRABALHOS A EXECUTAR

- a. Os trabalhos previstos deverão ser iniciados por solicitação do responsável da capitania onde a embarcação pertence, na sequência da realização de horas de funcionamento.

- b. O prazo de execução dos trabalhos definidos no ponto 5., é contado após comunicação da data de início à entidade reparadora por correio eletrónico (email), a enviar pelo serviço de patronia da capitania onde a embarcação pertence, são:

(1) Cinco (5) dias para manutenções do tipo M1, M2, M3, M4 e C1;

(2) Dez (10) dias para manutenções do tipo C2.

NOTA: As designações M1, M2, M3, M4, C1 e C2, encontram-se definidas no apêndice II.

- c. Todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgãos de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar, deverão ser fornecidos pela entidade reparadora.
- d. O material substituído deverá ser guardado pela entidade reparadora e entregue ao serviço da patronia da capitania onde a embarcação pertence, no final da sua execução.
- e. Qualquer necessidade de reparação adicional detetada pela entidade reparadora durante a execução dos trabalhos previstos no ponto 5., deverá ser imediatamente comunicada ao serviço de patronia onde a embarcação pertence, ficando os trabalhos suspensos até decisão do DMC.

5. LISTA DE TRABALHOS

- a. Alar a embarcação e colocação a seco;
- b. Transporte da embarcação para a oficina ou local onde a reparação será realizada;
- c. Realização a manutenção às embarcações e motores, conforme o seguinte:
- a. As embarcações e motores encontram-se descritas no anexo I – Lista de embarcações e motores;
- b. A quantidade e tipologia de manutenções (M1, M2, M3, M4, C1 e C2) a realizar encontram-se descritas no anexo I - Lista de embarcações e motores;
- c. A natureza e descrição das manutenções encontram-se descritas no anexo II - Lista de trabalhos;
- d. Colocação da embarcação a nado;
- e. Provas de funcionamento na água.

6. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

O decorrer dos trabalhos será acompanhado pelo patrão-mor da capitania onde a embarcação e motor pertencem, com o apoio do serviço de apoio técnico (SAT) do DMC.

7. CONDIÇÕES DE RECEÇÃO

- a. Provas de receção
- (1) Realização de provas a cais e provas a navegar por forma a confirmar a correta execução dos trabalhos e o bom funcionamento de todos os equipamentos, com a presença da tripulação e de representantes da patronia da capitania onde a embarcação pertence.

(2) A entrega será formalizada através da assinatura de um Auto de Receção Provisório, por representantes da patronia da capitania onde a embarcação pertence e da entidade reparadora.

b. Garantia

Os trabalhos deverão ser cobertos por uma garantia de 6 (seis) meses após a data da receção e os equipamentos novos por uma garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

APÊNDICES:

I – Lista de embarcações e motores;

III – Lista de trabalhos;

.....

DMC – SAT

13ABR2020

.....

ANEXO I - LISTA DE EMBARCAÇÕES E MOTORES

LOTES	CAPTANIA	NR. AMURA	NOME EMBARCAÇÃO	MARCA	MODELO	NR.ª SERIE	POTÊNCIA (HP)	M1 - 100h (n.º)	M2 - 200h (n.º)	M3 - 500h (n.º)	M4 - 1000h (n.º)	C1 - CASCO REPRITURA	C2 - CASCO COMPLETO
1	CAPTANIA DO PORTO DA NAZARÉ	AMN-05-AL	ALADORA	YAMAHA	FT50GETL	5012657	50						
1	CAPTANIA DO PORTO DA NAZARÉ	AMN-05-AL	ALADORA	YAMAHA	FT50GETL	1013656	50						
1	CAPTANIA DO PORTO DA NAZARÉ	AMN-15-SG	OLHÃO	YAMAHA	FL250AET 4T	1021032	250		1				
1	CAPTANIA DO PORTO DA NAZARÉ	AMN-15-SG	OLHÃO	YAMAHA	FL250AET 4T	1025916	250		1				
1	CAPTANIA DO PORTO DA NAZARÉ	AMN-23-SM	NAZARÉ	YAMAHA	FL150AET 4T	1008456	150						
1	CAPTANIA DO PORTO DA NAZARÉ	ISH-622	ISH-622	YAMAHA	6N4	186732	40						
1	CAPTANIA DO PORTO DE PENICHE	AMN-16-SG	PENICHE	YAMAHA	F350AETX/4T	6AX-X-1001756	350		1	1			1
1	CAPTANIA DO PORTO DE PENICHE	AMN-16-SG	PENICHE	YAMAHA	FL350AETX/4T	6AX-X-1001894	350		1	1			
1	CAPTANIA DO PORTO DE PENICHE	ISH-307	ISH-307	YAMAHA	F40FETH	6BG-S-1000580	40	1					
1	CAPTANIA DO PORTO DE PENICHE	SR-44	SR-44	YAMAHA	F200GETX	6DW-X-1002264	200	2					1
1	CAPTANIA DO PORTO DE PENICHE	SR-44	SR-44	YAMAHA	FL200GETX	6DW-X-1001954	200	2					
1	DELEGAÇÃO MARÍTIMA DA ENCEIRA	SR-27	SEAPIUS 780	YAMAHA		1072489	115						1
1	DELEGAÇÃO MARÍTIMA DA ENCEIRA	SR-27	SEAPIUS 780	YAMAHA		1003104	115						
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	AMN-23-SG	RIA FORMOSA	YAMAHA	F300BET	6CE-X-1018217-Z	300	2	2	1		1	
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	AMN-23-SG	RIA FORMOSA	YAMAHA	FL300BET	6CF-X-1008979-Z	300	2	2	1			
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	AMN-26-SM	BERA	YAMAHA	P250 DET	1001734	250	2	2		1	1	
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	AMN-27-SG	POSEIDON	YAMAHA	F250BET	6P2-U-103010-D	250	2	1	1			1
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	AMN-27-SG	POSEIDON	YAMAHA	FL250BET	6P3-U-1014044-F	250	2	1	1			
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	AMN-27-SM	ORCA	YAMAHA	F150AETX	63P-L114750	150	1	1	1			1
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	AMN-28-SM	TUBARÃO	YAMAHA	F150AETX	1114749	150	1	1		1		1
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	ISH SR-16	ISH SR-16	YAMAHA	F60CET	1031383	60	3	1		1		1
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	ISH SR-16	ISH SR-16	YAMAHA	F60CET	1031424	60				1		
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA DA V.F. de Xira			YAMAHA	F40B4MHO	67CS1046515	40	1					
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA DA V.F. de Xira			YAMAHA	F30A4MHO	69HS1011084	40	1					
1	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA Posto PM C Caparica			YAMAHA	F40B4MHO	67CS1046189	40	1					
1	CAPTANIA DO PORTO DE SETÚBAL	AMN-04-SP	DARDO	YAMAHA	F50FET	6C1-L-1014049	50				1		1
1	CAPTANIA DO PORTO DE SETÚBAL	AMN-09-SG	ESPADARTE	YAMAHA	FL250DET	6CH-X-1002532	250	1	2	1	1		1
1	CAPTANIA DO PORTO DE SETÚBAL	AMN-09-SG	ESPADARTE	YAMAHA	F250DET	6CG-X-1010087	250	1	2	1	1		
1	CAPTANIA DO PORTO DE SETÚBAL	AMN-19-SP	LANÇA	YAMAHA	F50FET	6C1-L-1013116	50	1			1		1
1	CAPTANIA DO PORTO DE SETÚBAL	AMN-20-SP	SETA	YAMAHA	F50FET	6C1-L-1013112	250		1				
1	CAPTANIA DO PORTO DE SETÚBAL	AMN-29-SM	FLECHA	YAMAHA	F150GET	6HP-X-1000090	150	1			1		1

Pag. 1 / 2

ANEXO I - LISTA DE EMBARCAÇÕES E MOTORES

LOTES	CAPTANIA	NR. AMURA	NOME EMBARCAÇÃO	MARCA	MODELO	NR.ª SERIE	POTÊNCIA (HP)	M1 - 100h (n.º)	M2 - 200h (n.º)	M3 - 500h (n.º)	M4 - 1000h (n.º)	C1 - CASCO REPRITURA	C2 - CASCO COMPLETO
1	DELEGAÇÃO MARÍTIMA DE SINES/MOIRA	AMN-46-B	AMN-46-B	YAMAHA		1030822	40						
1	CAPTANIA DO PORTO DE SINES	AMN-06-SG	FRONTEIRA	YAMAHA	F250DET-X-B	6CG-1021176	250	1					1
1	CAPTANIA DO PORTO DE SINES	AMN-06-SG	FRONTEIRA	YAMAHA	FL250DET-X-B	6CH-1004306	250	1					
1	CAPTANIA DO PORTO DE SINES	AMN-30-SM	DJARRY 620	YAMAHA	F150AET	101661	150						1
1	CAPTANIA DO PORTO DE SINES	SR-22	TSUNAMI 18	YAMAHA	F40 FETH	6BG-L-1053132	40						1
1	CAPTANIA DO PORTO DE SINES	SR-22	TSUNAMI 18	YAMAHA	FL40 FETH	6BG-L-1050584	40						
1	CAPTANIA DO PORTO DE SINES	AMN-19-SF	PIRAATNA	YAMAHA	F60CETL	1053343	60		1				1

Pag. 2 / 2

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS**1. MANUTENÇÃO MOTORES**

Realizar as verificações e substituição de todos os elementos previstos no plano de manutenção do fabricante YAMAHA, de acordo com o modelo e n.º de série do motor, incluindo obrigatoriamente a realização dos trabalhos descritos abaixo para as 100, 200, 500 e 1000 horas de funcionamento dos motores.

1.1. Alagem da embarcação:

A realização de todas as manutenções deverá incluir o serviço de alagem da embarcação, de acordo com o seguinte:

- [1] Alagem da embarcação, incluindo a remoção da água, parqueamento em estaleiro e colocação final na água;
- [2] Limpar o casco da embarcação a jato de água para remoção de incrustações;

1.2. Tipologia de manutenções:**M1 - Manutenção 100h:**

- [1] Substituir o óleo do motor;
- [2] Substituir o filtro de óleo;
- [3] Substituir o(s) filtro(s) primário(s) – baixa pressão (1) de gasolina;
- [4] Substituir o óleo da caixa redutora, parafuso e anilha de vedação;
- [5] Beneficiar a bateria incluindo a medição de tensão, limpeza de terminais e ligações;
- [6] Verificar o funcionamento do corte de corrente e substituir fusíveis degradados;
- [7] Verificar o estado do cubo do hélice;
- [8] Verificar o funcionamento e alinhamento do sistema de aceleração do motor;
- [9] Repor o nível de óleo do trim;
- [10] Repor o nível de óleo da direção hidráulica;
- [11] Verificar o funcionamento da válvula termostática;
- [12] Verificar o estado das velas de ignição;
- [13] Repor a centralina (RESET) após a conclusão da manutenção e entrega de relatório de anomalias;
- [14] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgãos de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;
- [15] Provas de funcionamento da embarcação a nado;

M2 - Manutenção 200h:

- [1] Realizar trabalhos previstos na manutenção 100h; e,
- [2] Substituir as velas de ignição;
- [3] Substituir os ânodos de proteção externos;
- [4] Substituir o kit da bomba de água de refrigeração do motor;
- [5] Substituir o(s) filtro(s) secundário(s) – alta pressão de gasolina;
- [6] Substituir a correia de acessórios;
- [7] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgãos de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;

M3 - Manutenção 500h:

- [1] Realizar trabalhos previstos na manutenção 100h; e,
- [2] Substituir o retentor de óleo da caixa redutora;
- [3] Substituir os retentores do trim do motor;
- [4] Substituir os ânodos de proteção do bloco do motor;

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS

- [5] Substituir a válvula termostática;
- [6] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgãos de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;

M4 - Manutenção 1000h:

- [1] Realizar trabalhos previstos na manutenção 100h; e,
- [2] Realizar trabalhos previstos na manutenção 200h; e,
- [3] Realizar trabalhos previstos na manutenção 500h e,
- [4] Substituir o kit de distribuição do motor;
- [5] Substituir o hélice;
- [6] Substituir o *trim* do motor;
- [7] Substituir a bateria de arranque do motor (motores 200-300hp: 90Ah; motores até 190hp: 60Ah);
- [8] Substituir o óleo hidráulico da direção;
- [9] Substituir a unidade de baixa e de alta pressão da bomba de combustível;
- [10] Substituir a linha de combustível (baixa e alta pressão) e tubo de respiro;
- [11] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgão de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS**2. MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES**

Realização de manutenção do casco (obras vivas e obras mortas), considerando limpeza, tratamento de superfície e pintura (repintura-ponto 2.1. ou pintura completa-2.2.), com aplicação de materiais conforme descrito no ponto 2.3.

2.1. Tratamento do casco 1 - Repintura (C1):**Alagem:**

- [1] Remoção da água com os meios adequados à tipologia e peso da embarcação, estacionamento em estaleiro e colocação final na água;

Obras vivas:

- [1] Limpeza do casco da embarcação a jato de água e raspagem para remoção de incrustações;
- [2] Despolimento com lixa de grão 150 a 220, conforme o estado da superfície;
- [3] Reparação de fibra na extensão máxima de 1 m²;
- [4] Pintura de 2 demão de anti vegetativo;

Observação: especificação das tintas conforme descrito no ponto 3.

Obras mortas:

- [1] Limpeza do casco da embarcação a jato de água e raspagem para remoção de incrustações;

Flutuadores:

- [1] Substituição de tela até ao máximo de 1 m² em *hypalon* / *neoprene 1600DTE*, com preparação da superfície da tela e caco (colagem flutuador/casco);
- [2] Substituição de 1 válvula de enchimento e 1 de sobrepressão;
- [3] Substituição de 1 pega em borracha;
- [4] Substituição de 1 linha de vida incluindo olhais e pontos de fixação;
- [5] Substituição de 2 reforços superiores antiderrapantes em borracha (cor: preto);
- [6] Substituição de 1 m de comprimento linear de verdugo em borracha (cor: preto);
- [7] Montagem de novas mangueiras (trombas de elefante) no painel de popa para esgoto do convés;
- [8] Remoção dos sinais de corrosão e polimento de todos os materiais inox da embarcação;
- [9] Revisão de todas as colagens dos flutuadores (máximo de 12 horas de mão de obra);
- [10] Substituição das juntas de vedação das portas e escotilhas estanques;
- [11] Limpeza profunda dos flutuadores (tipo SHMUFFEX DEEP CLEANER) e aplicação de cera de tratamento para *hypalon neoprene* (tipo GUMEMP100 SEALANT);

2.2. Tratamento casco 2 - Tratamento completo (C2):**Alagem:**

- [1] Remoção da água com os meios adequados à tipologia e peso da embarcação, estacionamento em estaleiro e colocação final na água;

Obras vivas:

- [1] Decapagem total do fundo da embarcação;
- [2] Reparação de fibra na extensão máxima de 1 m²;
- [3] Pintura de 3 demãos de primário *epoxy*, aplicado a pistola ou rolo, de forma a impermeabilizar o casco e promover aderência do anti vegetativo;

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS

- [4] Pintura de 2 demão de anti vegetativo;

Observação: especificação das tintas conforme descrito no ponto 3.

Obras mortas:

- [1] Despolimento com lixa de grão 220 a 320, conforme o estado da superfície;
- [2] Aplicação de retoques de primário poliuretano nas zonas com maior desgaste ou zonas com *gelcoat* à vista;
- [3] Aplicar betume *epoxy*, conforme necessário para uniformizar a superfície;
- [4] Aplicação de retoques de primário poliuretano para isolamento dos betumes aplicados;
- [5] Pintura de 2 demão de poliuretano de acabamento;

Observação: especificação das tintas conforme descrito no ponto 3.

Flutuadores:

- [1] Substituição de tela até ao máximo de 1 m2 em *hypalon / neoprene 1600DTE*, com preparação da superfície da tela e caco (colagem flutuador/casco);
- [2] Substituição de 1 válvula de enchimento e 1 de sobrepressão;
- [3] Substituição de 1 pega em borracha;
- [4] Substituição de 1 linha de vida incluindo olhais e pontos de fixação;
- [5] Substituição de 2 reforços superiores antiderrapantes em borracha (cor: preto);
- [6] Substituição de 1 m de comprimento linear de verdugo em borracha (cor: preto);
- [7] Montagem de novas mangueiras (trombas de elefante) no painel de popa para esgoto do convés;
- [8] Remoção dos sinais de corrosão e polimento de todos os materiais inox da embarcação;
- [9] Revisão de todas as colagens dos flutuadores (máximo de 12 horas de mão de obra);
- [10] Substituição das juntas de vedação das portas e escotilhas estanques;
- [11] Limpeza profunda dos flutuadores (tipo SHMUFFEX DEEP CLEANER) e aplicação de cera de tratamento para *hypalon neoprene* (tipo GUMEMP100 SEALANT);

2.3. Especificação de produtos para aplicação:**Obras vivas:****Tintas – primário epóxi:**

- Gelshield 200 (International paint)
- Light primer (Hempel)
- Antipest (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

Tintas – antivegetativo:

- Ultra EU (International)
- Hard Racing (Hempel)
- Racing (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após proposta e concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

Obras mortas:**Tintas – primário poliuretano:**

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS

- Perfection undercoat (International paint)
- Light primer (Hempel)
- Easyprimer (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após proposta e concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

Tintas – Poliuretano de acabamento:

- Perfection (International paint)
- Polygloss (Hempel)
- Easygloss (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após proposta e concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

LOTE 2—Manutenção dos motores fora de borda Mercury e Embarcações

Preço base – 29.020,00 € (vinte e nove mil e vinte euros)

Autoridade Marítima Nacional
Departamento Marítimo do Centro
Especificação Técnica n.º 002/2020



ASSUNTO: Manutenção de motores fora de borda MERCURY e embarcações.

1. OBJETIVO

Efetuar a manutenção periódica dos motores fora de borda e das embarcações pertencentes às capitánias pertencentes ao Departamento Marítimo do Centro (DMC).

2. SITUAÇÃO

- a. Os motores fora de borda e as embarcações, pertencentes às capitánias que integram o DMC, apresentam a necessidade de realização de manutenções periódicas.
- b. As embarcações são identificadas pelo nome e número de amura, e podem apresentar mais do que um motor averbado consoante as listas em apêndices a esta especificação técnica.
- c. As necessidades de manutenções a realizar decorrem do acumular de horas de funcionamento dos motores e embarcações.
- d. As manutenções a realizar seguem o previsto no plano de manutenção do fabricante.
- e. Pese embora o anterior, face à utilização intensiva das embarcações e motores em condições extremas inerentes a operações de policiamento e salvamento marítimo, obriga ao ajustamento dos intervalos temporais e do conteúdo das intervenções preconizadas plano de manutenção do fabricante.
- f. Não existindo capacidade interna local para a realização das manutenções previstas, é necessário obter o serviço de manutenção exterior.
- g. Os trabalhos a executar estão descritos no ponto 5. desta especificação técnica.

3. REQUISITOS A TER EM CONSIDERAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

- a. Os orçamentos devem incluir toda a mão-de-obra necessária, materiais de estaleiro, incluindo tintas e diluentes, deslocações, e assistência e apoio às respetivas provas de entrega/receção;
- b. Os trabalhos de limpeza necessários para realizar cada intervenção deverão ser considerados;
- c. No decurso dos trabalhos devem ser observadas e cumpridas todas as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho aplicáveis ao pessoal do estaleiro ou por este contratado;
- d. A entidade executante é responsável pela limpeza dos espaços de trabalho, devendo, no final da intervenção, ficar devidamente limpos e isentos de qualquer material estranho;
- e. O valor total dos trabalhos deverá ser orçamentado, sem IVA e com IVA.

4. REQUISITOS DOS TRABALHOS A EXECUTAR

- a. Os trabalhos previstos deverão ser iniciados por solicitação do responsável da capitania onde a embarcação pertence, na sequência da realização de horas de funcionamento.

- b. O prazo de execução dos trabalhos definidos no ponto 5., é contado após comunicação da data de início à entidade reparadora por correio eletrónico (email), a enviar pelo serviço de patronia da capitania onde a embarcação pertence, são:

(1) Cinco (5) dias para manutenções do tipo M1, M2, M3, M4 e C1;

(2) Dez (10) dias para manutenções do tipo C2.

NOTA: As designações M1, M2, M3, M4, C1 e C2, encontram-se definidas no apêndice II.

- c. Todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgãos de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar, deverão ser fornecidos pela entidade reparadora.
- d. O material substituído deverá ser guardado pela entidade reparadora e entregue ao serviço da patronia da capitania onde a embarcação pertence, no final da sua execução.
- e. Qualquer necessidade de reparação adicional detetada pela entidade reparadora durante a execução dos trabalhos previstos no ponto 5., deverá ser imediatamente comunicada ao serviço de patronia onde a embarcação pertence, ficando os trabalhos suspensos até decisão do DMC.

5. LISTA DE TRABALHOS

- a. Alar a embarcação e colocação a seco;
- b. Transporte da embarcação para a oficina ou local onde a reparação será realizada;
- c. Realização a manutenção às embarcações e motores, conforme o seguinte:
- a. As embarcações e motores encontram-se descritas no anexo I – Lista de embarcações e motores;
- b. A quantidade e tipologia de manutenções (M1, M2, M3, M4, C1 e C2) a realizar encontram-se descritas no anexo I - Lista de embarcações e motores;
- c. A natureza e descrição das manutenções encontram-se descritas no anexo II - Lista de trabalhos;
- d. Colocação da embarcação a nado;
- e. Provas de funcionamento na água.

6. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

O decorrer dos trabalhos será acompanhado pelo patrão-mor da capitania onde a embarcação e motor pertencem, com o apoio do serviço de apoio técnico (SAT) do DMC.

7. CONDIÇÕES DE RECEÇÃO

- a. Provas de receção
- (1) Realização de provas a cais e provas a navegar por forma a confirmar a correta execução dos trabalhos e o bom funcionamento de todos os equipamentos, com a presença da tripulação e de representantes da patronia da capitania onde a embarcação pertence.

(2) A entrega será formalizada através da assinatura de um Auto de Receção Provisório, por representantes da patronia da capitania onde a embarcação pertence e da entidade reparadora.

b. Garantia

Os trabalhos deverão ser cobertos por uma garantia de 6 (seis) meses após a data da receção e os equipamentos novos por uma garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

APÊNDICES:

I – Lista de embarcações e motores;

II – Lista de trabalhos;

.....

DMC – SAT

13ABR2020

.....

ANEXO I - LISTA DE EMBARCAÇÕES E MOTORES

LOTES	CAPTANIA	NR. AMURA	NOME EMBARCAÇÃO	MARCA	MODELO	NR.º SERIE	POTÊNCIA (HP)	M1 - 100h (n.º)	M2 - 200h (n.º)	M3 - 500h (n.º)	M4 - 1000h (n.º)	C1 - CASCO - REPARATURA	C2 - CASCO COMPLETO
2	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	AMH-06-AL	ALADORA	MERCURY	F150L EFI	28208532	150	1					1
2	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	AMH-15-SM	GOLFINHO	MERCURY	F150L EFI	28179470	150	1	1			1	
2	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	AMH-25-SG	TRITÃO	MERCURY	VERADO 300XL L6	18702016	300	1		1		1	
2	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	AMH-25-SG	TRITÃO	MERCURY	VERADO 300CXL L7	18708961	300	1		1			
2	CAPTANIA DO PORTO DE SETÚBAL	AMH-69-B	LIDERMAR II	MERCURY		9544894	20						1
2	CAPTANIA DO PORTO DE SINES	SR-36	VALIANT PT-850	MERCURY	VERADO F200XL	0P567179	200	1					1
2	CAPTANIA DO PORTO DE SINES	SR-36	VALIANT PT-850	MERCURY	VERADO F200CXL	0P566519	200	1					

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS**1. MANUTENÇÃO MOTORES**

Realizar as verificações e substituição de todos os elementos previstos no plano de manutenção do fabricante MERCURY, de acordo com o modelo e n.º de série do motor, incluindo obrigatoriamente a realização dos trabalhos descritos abaixo para as 100, 200, 500 e 1000 horas de funcionamento dos motores.

1.1. Alagem da embarcação:

A realização de todas as manutenções deverá incluir o serviço de alagem da embarcação, de acordo com o seguinte:

- [1] Alagem da embarcação, incluindo a remoção da água, estacionamento em estaleiro e colocação final na água;
- [2] Limpar o casco da embarcação a jato de água para remoção de incrustações;

1.2. Tipologia de manutenções:**M1 - Manutenção 100h:**

- [1] Substituir o óleo do motor;
- [2] Substituir o filtro de óleo;
- [3] Substituir o(s) filtro(s) primário(s) – baixa pressão (1) de gasolina;
- [4] Substituir o óleo da caixa redutora, parafuso e anilha de vedação;
- [5] Beneficiar a bateria incluindo a medição de tensão, limpeza de terminais e ligações;
- [6] Verificar o funcionamento do corte de corrente e substituir fusíveis degradados;
- [7] Verificar o estado do cubo do hélice;
- [8] Verificar o funcionamento e alinhamento do sistema de aceleração do motor;
- [9] Repor o nível de óleo do trim;
- [10] Repor o nível de óleo da direção hidráulica;
- [11] Verificar o funcionamento da válvula termostática;
- [12] Verificar o estado das velas de ignição;
- [13] Repor a centralina (RESET) após a conclusão da manutenção e entrega de relatório de anomalias;
- [14] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgão de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;
- [15] Provas de funcionamento da embarcação a nado;

M2 - Manutenção 200h:

- [1] Realizar trabalhos previstos na manutenção 100h; e,
- [2] Substituir as velas de ignição;
- [3] Substituir os ânodos de proteção externos;
- [4] Substituir o kit da bomba de água de refrigeração do motor;
- [5] Substituir o(s) filtro(s) secundário(s) – alta pressão de gasolina;
- [6] Substituir a correia de acessórios;
- [7] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgão de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;

M3 - Manutenção 500h:

- [1] Realizar trabalhos previstos na manutenção 100h; e,
- [2] Substituir o retentor de óleo da caixa redutora;
- [3] Substituir os retentores do trim do motor;
- [4] Substituir os ânodos de proteção do bloco do motor;

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS

- [5] Substituir a válvula termostática;
- [6] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgão de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;

M4 - Manutenção 1000h:

- [1] Realizar trabalhos previstos na manutenção 100h; e,
- [2] Realizar trabalhos previstos na manutenção 200h; e,
- [3] Realizar trabalhos previstos na manutenção 500h e,
- [4] Substituir o kit de distribuição do motor;
- [5] Substituir o hélice;
- [6] Substituir o trim do motor;
- [7] Substituir a bateria de arranque do motor (motores 200-300hp: 90Ah; motores até 190hp: 60Ah);
- [8] Substituir o óleo hidráulico da direção;
- [9] Substituir a unidade de baixa e de alta pressão da bomba de combustível;
- [10] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgão de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS**2. MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES**

Realização de manutenção do casco (obras vivas e obras mortas), considerando limpeza, tratamento de superfície e pintura (repintura-ponto 2.1. ou pintura completa-2.2.), com aplicação de materiais conforme descrito no ponto 2.3.

2.1. Tratamento do casco 1 - Repintura (C1):**Alagem:**

- [1] Remoção da água com os meios adequados à tipologia e peso da embarcação, estacionamento em estaleiro e colocação final na água;

Obras vivas:

- [1] Limpeza do casco da embarcação a jato de água e raspagem para remoção de incrustações;
- [2] Despolimento com lixa de grão 150 a 220, conforme o estado da superfície;
- [3] Reparação de fibra na extensão máxima de 1 m²;
- [4] Pintura de 2 demão de anti vegetativo;

Observação: especificação das tintas conforme descrito no ponto 3.

Obras mortas:

- [1] Limpeza do casco da embarcação a jato de água e raspagem para remoção de incrustações;

Flutuadores:

- [1] Substituição de tela até ao máximo de 1 m² em *hypalon* / *neoprene 1600DTE*, com preparação da superfície da tela e caco (colagem flutuador/casco);
- [2] Substituição de 1 válvula de enchimento e 1 de sobrepressão;
- [3] Substituição de 1 pega em borracha;
- [4] Substituição de 1 linha de vida incluindo olhais e pontos de fixação;
- [5] Substituição de 2 reforços superiores antiderrapantes em borracha (cor: preto);
- [6] Substituição de 1 m de comprimento linear de verdugo em borracha (cor: preto);
- [7] Montagem de novas mangueiras (trombas de elefante) no painel de popa para esgoto do convés;
- [8] Remoção dos sinais de corrosão e polimento de todos os materiais inox da embarcação;
- [9] Revisão de todas as colagens dos flutuadores (máximo de 12 horas de mão de obra);
- [10] Substituição das juntas de vedação das portas e escotilhas estanques;
- [11] Limpeza profunda dos flutuadores (tipo SHMUFFEX DEEP CLEANER) e aplicação de cera de tratamento para *hypalon neoprene* (tipo GUMEMP100 SEALANT);

2.2. Tratamento casco 2 - Tratamento completo (C2):**Alagem:**

- [1] Remoção da água com os meios adequados à tipologia e peso da embarcação, estacionamento em estaleiro e colocação final na água;

Obras vivas:

- [1] Decapagem total do fundo da embarcação;
- [2] Reparação de fibra na extensão máxima de 1 m²;
- [3] Pintura de 3 demãos de primário epoxy, aplicado a pistola ou rolo, de forma a impermeabilizar o casco e promover aderência do anti vegetativo;

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS

- [4] Pintura de 2 demão de anti vegetativo;

Observação: especificação das tintas conforme descrito no ponto 3.

Obras mortas:

- [1] Despolimento com lixa de grão 220 a 320, conforme o estado da superfície;
- [2] Aplicação de retoques de primário poliuretano nas zonas com maior desgaste ou zonas com *gelcoat* à vista;
- [3] Aplicar betume *epoxy*, conforme necessário para uniformizar a superfície;
- [4] Aplicação de retoques de primário poliuretano para isolamento dos betumes aplicados;
- [5] Pintura de 2 demão de poliuretano de acabamento;

Observação: especificação das tintas conforme descrito no ponto 3.

Flutuadores:

- [1] Substituição de tela até ao máximo de 1 m2 em *hypalon / neoprene 1600DTE*, com preparação da superfície da tela e caco (colagem flutuador/casco);
- [2] Substituição de 1 válvula de enchimento e 1 de sobrepressão;
- [3] Substituição de 1 pega em borracha;
- [4] Substituição de 1 linha de vida incluindo olhais e pontos de fixação;
- [5] Substituição de 2 reforços superiores antiderrapantes em borracha (cor: preto);
- [6] Substituição de 1 m de comprimento linear de verdugo em borracha (cor: preto);
- [7] Montagem de novas mangueiras (trombas de elefante) no painel de popa para esgoto do convés;
- [8] Remoção dos sinais de corrosão e polimento de todos os materiais inox da embarcação;
- [9] Revisão de todas as colagens dos flutuadores (máximo de 12 horas de mão de obra);
- [10] Substituição das juntas de vedação das portas e escotilhas estanques;
- [11] Limpeza profunda dos flutuadores (tipo SHMUFFEX DEEP CLEANER) e aplicação de cera de tratamento para *hypalon neoprene* (tipo GUMEMP100 SEALANT);

2.3. Especificação de produtos para aplicação:**Obras vivas:****Tintas – primário epóxi:**

- Gelshield 200 (International paint)
- Light primer (Hempel)
- Antipest (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

Tintas – antivegetativo:

- Ultra EU (International)
- Hard Racing (Hempel)
- Racing (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após proposta e concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

Obras mortas:**Tintas – primário poliuretano:**

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS

- Perfection undercoat (International paint)
- Light primer (Hempel)
- Easyprimer (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após proposta e concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

Tintas – Poliuretano de acabamento:

- Perfection (International paint)
- Polygloss (Hempel)
- Easygloss (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após proposta e concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

LOTE 3 – Manutenção dos motores fora de borda Suzuki e Embarcações

Preço base – 15.930,00 € (quinze mil novecentos e trinta euros)

Autoridade Marítima Nacional
Departamento Marítimo do Centro
Especificação Técnica n.º 003/2020



ASSUNTO: Manutenção de motores fora de borda SUZUKI e embarcações.

1. OBJETIVO

Efetuar a manutenção periódica dos motores fora de borda e das embarcações pertencentes às capitánias pertencentes ao Departamento Marítimo do Centro (DMC).

2. SITUAÇÃO

- a. Os motores fora de borda e as embarcações, pertencentes às capitánias que integram o DMC, apresentam a necessidade de realização de manutenções periódicas.
- b. As embarcações são identificadas pelo nome e número de amura, e podem apresentar mais do que um motor averbado consoante as listas em apêndices a esta especificação técnica.
- c. As necessidades de manutenções a realizar decorrem do acumular de horas de funcionamento dos motores e embarcações.
- d. As manutenções a realizar seguem o previsto no plano de manutenção do fabricante.
- e. Pese embora o anterior, face à utilização intensiva das embarcações e motores em condições extremas inerentes a operações de policiamento e salvamento marítimo, obriga ao ajustamento dos intervalos temporais e do conteúdo das intervenções preconizadas plano de manutenção do fabricante.
- f. Não existindo capacidade interna local para a realização das manutenções previstas, é necessário obter o serviço de manutenção exterior.
- g. Os trabalhos a executar estão descritos no ponto 5. desta especificação técnica.

3. REQUISITOS A TER EM CONSIDERAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

- a. Os orçamentos devem incluir toda a mão-de-obra necessária, materiais de estaleiro, incluindo tintas e diluentes, deslocações, e assistência e apoio às respetivas provas de entrega/receção;
- b. Os trabalhos de limpeza necessários para realizar cada intervenção deverão ser considerados;
- c. No decurso dos trabalhos devem ser observadas e cumpridas todas as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho aplicáveis ao pessoal do estaleiro ou por este contratado;
- d. A entidade executante é responsável pela limpeza dos espaços de trabalho, devendo, no final da intervenção, ficar devidamente limpos e isentos de qualquer material estranho;
- e. O valor total dos trabalhos deverá ser orçamentado, sem IVA e com IVA.

4. REQUISITOS DOS TRABALHOS A EXECUTAR

- a. Os trabalhos previstos deverão ser iniciados por solicitação do responsável da capitania onde a embarcação pertence, na sequência da realização de horas de funcionamento.

- b. O prazo de execução dos trabalhos definidos no ponto 5., é contado após comunicação da data de início à entidade reparadora por correio eletrónico (email), a enviar pelo serviço de patronia da capitania onde a embarcação pertence, são:

(1) Cinco (5) dias para manutenções do tipo M1, M2, M3, M4, M5 e C1;

(2) Dez (10) dias para manutenções do tipo C2.

NOTA: As designações M1, M2, M3, M4, M5, C1 e C2, encontram-se definidas no apêndice II.

- c. Todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgãos de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar, deverão ser fornecidos pela entidade reparadora.
- d. O material substituído deverá ser guardado pela entidade reparadora e entregue ao serviço da patronia da capitania onde a embarcação pertence, no final da sua execução.
- e. Qualquer necessidade de reparação adicional detetada pela entidade reparadora durante a execução dos trabalhos previstos no ponto 5., deverá ser imediatamente comunicada ao serviço de patronia onde a embarcação pertence, ficando os trabalhos suspensos até decisão do DMC.

5. LISTA DE TRABALHOS

- a. Alar a embarcação e colocação a seco;
- b. Transporte da embarcação para a oficina ou local onde a reparação será realizada;
- c. Realização a manutenção às embarcações e motores, conforme o seguinte:
- a. As embarcações e motores encontram-se descritas no anexo I – Lista de embarcações e motores;
 - b. A quantidade e tipologia de manutenções (M1, M2, M3, M4, M5, C1 e C2) a realizar encontram-se descritas no anexo I - Lista de embarcações e motores;
 - c. A natureza e descrição das manutenções encontram-se descritas no anexo II - Lista de trabalhos;
- d. Colocação da embarcação a nado;
- e. Provas de funcionamento na água.

6. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

O decorrer dos trabalhos será acompanhado pelo patrão-mor da capitania onde a embarcação e motor pertencem, com o apoio do serviço de apoio técnico (SAT) do DMC.

7. CONDIÇÕES DE RECEÇÃO

- a. Provas de receção
- (1) Realização de provas a cais e provas a navegar por forma a confirmar a correta execução dos trabalhos e o bom funcionamento de todos os equipamentos, com a presença da tripulação e de representantes da patronia da capitania onde a embarcação pertence.

(2) A entrega será formalizada através da assinatura de um Auto de Receção Provisório, por representantes da patronia da capitania onde a embarcação pertence e da entidade reparadora.

b. Garantia

Os trabalhos deverão ser cobertos por uma garantia de 6 (seis) meses após a data da receção e os equipamentos novos por uma garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

APÊNDICES:

I – Lista de embarcações e motores;

II – Lista de trabalhos;

DMC – SAT

13ABR2020

ANEXO I - LISTA DE EMBARCAÇÕES E MOTORES

LOTES	CAPITANIA	NIL ANVURA	NOME EMBARCAÇÃO	MARCA	MODELO	NIL P SEQUE	POTÊNCIA (HP)	M1 - 100h (n.º)	M2 - 200h (n.º)	M3 - 500h (n.º)	M4 - 1000h (n.º)	M5 - 1500h (n.º)	C1 - CASCO REPARATURA	C2 - CASCO COMPLETO
3	CAPITANIA DO PORTO DA NAZARÉ	SR-31	SEARIS 860	SUZUKI	DF150Z	883101	150					1		1
3	CAPITANIA DO PORTO DA NAZARÉ	SR-31	SEARIS 860	SUZUKI	DF150Z	880273	150					1		
3	DELEGAÇÃO MARÍTIMA DE SESIMBRA	SR-29	XS RIBS 990	SUZUKI	DF150	15002F/710784	150	2	1					1
3	DELEGAÇÃO MARÍTIMA DE SESIMBRA	SR-29	XS RIBS 990	SUZUKI	DF150	15002F/7112130	150	2	1					

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS**1. MANUTENÇÃO MOTORES**

Realizar as verificações e substituição de todos os elementos previstos no plano de manutenção do fabricante SUZUKI, de acordo com o modelo e n.º de série do motor, incluindo obrigatoriamente a realização dos trabalhos descritos abaixo para as 100, 200, 500, 1000 e 1500 horas de funcionamento dos motores.

1.1. Alagem da embarcação:

A realização de todas as manutenções deverá incluir o serviço de alagem da embarcação, de acordo com o seguinte:

- [1] Alagem da embarcação, incluindo a remoção da água, estacionamento em estaleiro e colocação final na água;
- [2] Limpar o casco da embarcação a jato de água para remoção de incrustações;

1.2. Tipologia de manutenções:**M1 - Manutenção 100h:**

- [1] Substituir o óleo do motor;
- [2] Substituir o filtro de óleo;
- [3] Substituir o(s) filtro(s) primário(s) – baixa pressão (1) de gasolina;
- [4] Substituir o óleo da caixa redutora, parafuso e anilha de vedação;
- [5] Beneficiar a bateria incluindo a medição de tensão, limpeza de terminais e ligações;
- [6] Verificar o funcionamento do corte de corrente e substituir fusíveis degradados;
- [7] Verificar o estado do cubo do hélice;
- [8] Verificar o funcionamento e alinhamento do sistema de aceleração do motor;
- [9] Repor o nível de óleo do trim;
- [10] Repor o nível de óleo da direção hidráulica;
- [11] Verificar o funcionamento da válvula termostática;
- [12] Verificar o estado das velas de ignição;
- [13] Repor a centralina (RESET) após a conclusão da manutenção e entrega de relatório de anomalias;
- [14] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgão de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;
- [15] Provas de funcionamento da embarcação a nado;

M2 - Manutenção 200h:

- [1] Trabalhos previstos na manutenção 100h; e,
- [2] Substituir as velas de ignição;
- [3] Substituir os ânodos de proteção externos;
- [4] Substituir o kit da bomba de água de refrigeração do motor;
- [5] Substituir o(s) filtro(s) secundário(s) – alta pressão de gasolina;
- [6] Substituir a correia de acessórios;
- [7] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgão de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;

M3 - Manutenção 500h:

- [1] Realizar trabalhos previstos na manutenção 100h; e,
- [2] Substituir o retentor de óleo da caixa redutora;
- [3] Substituir os retentores do trim do motor;
- [4] Substituir os ânodos de proteção do bloco do motor;

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS

- [5] Substituir a válvula termostática;
- [6] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgão de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;

M4 - Manutenção 1000h:

- [1] Realizar trabalhos previstos na manutenção 100h; e,
- [2] Realizar trabalhos previstos na manutenção 200h; e,
- [3] Realizar trabalhos previstos na manutenção 500h e,
- [4] Substituir o kit de distribuição do motor;
- [5] Substituir o hélice;
- [6] Substituir o trim do motor;
- [7] Substituir a bateria de arranque do motor (motores 200-300hp: 90Ah; motores até 190hp: 60Ah);
- [8] Substituir o óleo hidráulico da direção;
- [9] Substituir a unidade de baixa e de alta pressão da bomba de combustível;
- [10] Substituir a linha de combustível (baixa e alta pressão) e tubo de respiro;
- [11] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgão de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;

M5 - Manutenção 1500h:

- [1] Serviços de manutenção previstos para as 100h; e,
- [2] Serviços de manutenção previstos para as 500h e,
- [3] Substituir a corrente de distribuição (kit completo);
- [4] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgão de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS**2. MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES**

Realização de manutenção do casco (obras vivas e obras mortas), considerando limpeza, tratamento de superfície e pintura (repintura-ponto 2.1. ou pintura completa-2.2.), com aplicação de materiais conforme descrito no ponto 2.3.

2.1. Tratamento do casco 1 - Repintura (C1):**Alagem:**

- [1] Remoção da água com os meios adequados à tipologia e peso da embarcação, estacionamento em estaleiro e colocação final na água;

Obras vivas:

- [1] Limpeza do casco da embarcação a jato de água e raspagem para remoção de incrustações;
- [2] Despolimento com lixa de grão 150 a 220, conforme o estado da superfície;
- [3] Reparação de fibra na extensão máxima de 1 m²;
- [4] Pintura de 2 demão de anti vegetativo;

Observação: especificação das tintas conforme descrito no ponto 3.

Obras mortas:

- [1] Limpeza do casco da embarcação a jato de água e raspagem para remoção de incrustações;

Flutuadores:

- [1] Substituição de tela até ao máximo de 1 m² em *hypalon* / *neoprene 1600DTE*, com preparação da superfície da tela e caco (colagem flutuador/casco);
- [2] Substituição de 1 válvula de enchimento e 1 de sobrepressão;
- [3] Substituição de 1 pega em borracha;
- [4] Substituição de 1 linha de vida incluindo olhais e pontos de fixação;
- [5] Substituição de 2 reforços superiores antiderrapantes em borracha (cor: preto);
- [6] Substituição de 1 m de comprimento linear de verdugo em borracha (cor: preto);
- [7] Montagem de novas mangueiras (trombas de elefante) no painel de popa para esgoto do convés;
- [8] Remoção dos sinais de corrosão e polimento de todos os materiais inox da embarcação;
- [9] Revisão de todas as colagens dos flutuadores (máximo de 12 horas de mão de obra);
- [10] Substituição das juntas de vedação das portas e escotilhas estanques;
- [11] Limpeza profunda dos flutuadores (tipo SHMUFFEX DEEP CLEANER) e aplicação de cera de tratamento para *hypalon neoprene* (tipo GUMEMP100 SEALANT);

2.2. Tratamento casco 2 - Tratamento completo (C2):**Alagem:**

- [1] Remoção da água com os meios adequados à tipologia e peso da embarcação, estacionamento em estaleiro e colocação final na água;

Obras vivas:

- [1] Decapagem total do fundo da embarcação;
- [2] Reparação de fibra na extensão máxima de 1 m²;
- [3] Pintura de 3 demãos de primário *epoxy*, aplicado a pistola ou rolo, de forma a impermeabilizar o casco e promover aderência do anti vegetativo;

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS

- [4] Pintura de 2 demão de anti vegetativo;

Observação: especificação das tintas conforme descrito no ponto 3.

Obras mortas:

- [1] Despolimento com lixa de grão 220 a 320, conforme o estado da superfície;
- [2] Aplicação de retoques de primário poliuretano nas zonas com maior desgaste ou zonas com *gelcoat* à vista;
- [3] Aplicar betume *epoxy*, conforme necessário para uniformizar a superfície;
- [4] Aplicação de retoques de primário poliuretano para isolamento dos betumes aplicados;
- [5] Pintura de 2 demão de poliuretano de acabamento;

Observação: especificação das tintas conforme descrito no ponto 3.

Flutuadores:

- [1] Substituição de tela até ao máximo de 1 m2 em *hypalon / neoprene 1600DTE*, com preparação da superfície da tela e caco (colagem flutuador/casco);
- [2] Substituição de 1 válvula de enchimento e 1 de sobrepressão;
- [3] Substituição de 1 pega em borracha;
- [4] Substituição de 1 linha de vida incluindo olhais e pontos de fixação;
- [5] Substituição de 2 reforços superiores antiderrapantes em borracha (cor: preto);
- [6] Substituição de 1 m de comprimento linear de verdugo em borracha (cor: preto);
- [7] Montagem de novas mangueiras (trombas de elefante) no painel de popa para esgoto do convés;
- [8] Remoção dos sinais de corrosão e polimento de todos os materiais inox da embarcação;
- [9] Revisão de todas as colagens dos flutuadores (máximo de 12 horas de mão de obra);
- [10] Substituição das juntas de vedação das portas e escotilhas estanques;
- [11] Limpeza profunda dos flutuadores (tipo SHMUFFEX DEEP CLEANER) e aplicação de cera de tratamento para *hypalon neoprene* (tipo GUMEMP100 SEALANT);

2.3. Especificação de produtos para aplicação:**Obras vivas:****Tintas – primário epóxi:**

- Gelshield 200 (International paint)
- Light primer (Hempel)
- Antipest (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

Tintas – antivegetativo:

- Ultra EU (International)
- Hard Racing (Hempel)
- Racing (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após proposta e concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

Obras mortas:**Tintas – primário poliuretano:**

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS

- Perfection undercoat (International paint)
- Light primer (Hempel)
- Easyprimer (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após proposta e concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

Tintas – Poliuretano de acabamento:

- Perfection (International paint)
- Polygloss (Hempel)
- Easygloss (Jotun)
- Ou outras marcas com especificação / esquema equivalente, após proposta e concordância do responsável da Capitania onde a embarcação pertence.

LOTE 4 – Manutenção de Motas de água

Preço base – 2.680,00 € (dois mil seiscientos e oitenta euros)

Autoridade Marítima Nacional
Departamento Marítimo do Centro
Especificação Técnica n.º 004/2020



ASSUNTO: Manutenção de motas de água.

1. OBJETIVO

Efetuar a manutenção periódica de motas de água pertencentes às capitanias pertencentes ao Departamento Marítimo do Centro (DMC).

2. SITUAÇÃO

- a. As motas de água pertencentes às capitanias que integram o DMC, apresentam a necessidade de realização de manutenções periódicas.
- b. As motas de água são identificadas pelo nome e número de amura e executam o serviço de salvamento marítimo e de polícia marítima.
- c. As necessidades de manutenções a realizar decorrem do acumular de horas de funcionamento da mota de água.
- d. As manutenções a realizar seguem o previsto no plano de manutenção do fabricante.
- e. Pese embora o anterior, face à utilização intensiva das motas de água em condições extremas inerentes a operações de policiamento e salvamento marítimo, obriga ao ajustamento dos intervalos temporais e do conteúdo das intervenções preconizadas plano de manutenção do fabricante.
- f. Não existindo capacidade interna local para a realização das manutenções previstas, é necessário obter o serviço de manutenção exterior.
- g. Os trabalhos a executar estão descritos no ponto 5. desta especificação técnica.

3. REQUISITOS A TER EM CONSIDERAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

- a. Os orçamentos devem incluir toda a mão-de-obra necessária, materiais de estaleiro, incluindo tintas e diluentes, deslocações, e assistência e apoio às respetivas provas de entrega/receção;
- b. Os trabalhos de limpeza necessários para realizar cada intervenção deverão ser considerados;
- c. No decurso dos trabalhos devem ser observadas e cumpridas todas as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho aplicáveis ao pessoal do estaleiro ou por este contratado;
- d. A entidade executante é responsável pela limpeza dos espaços de trabalho, devendo, no final da intervenção, ficar devidamente limpos e isentos de qualquer material estranho;
- e. O valor total dos trabalhos deverá ser orçamentado, sem IVA e com IVA.

4. REQUISITOS DOS TRABALHOS A EXECUTAR

- a. Os trabalhos previstos deverão ser iniciados por solicitação do responsável da capitania onde a mota de água pertence, na sequência da realização de horas de funcionamento.

- b. O prazo de execução dos trabalhos definidos no ponto 5., contado após comunicação da data de início à entidade reparadora por correio eletrónico (email), a enviar pelo serviço de patronia da capitania onde a embarcação pertence, são cinco (5) dias.
- c. Todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgãos de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar, deverão ser fornecidos pela entidade reparadora.
- d. O material substituído deverá ser guardado pela entidade reparadora e entregue ao serviço de patronia da capitania onde a embarcação pertence, no final da sua execução.
- e. Qualquer necessidade de reparação adicional detetada pela entidade reparadora durante a execução dos trabalhos previstos no ponto 5., deverá ser imediatamente comunicada ao serviço de patronia onde a embarcação pertence, ficando os trabalhos suspensos até decisão do DMC.

5. LISTA DE TRABALHOS

- a. Alar a mota de água e colocação a seco;
- b. Transporte para a oficina ou local onde a reparação será realizada;
- c. Realização a manutenção às motas de água, conforme o seguinte:
 - a. As motas de água encontram-se descritas no anexo I – Lista de motas de água;
 - b. A quantidade e tipologia de manutenções (M1) a realizar encontram-se descritas no anexo I - Lista de motas de água;
 - c. A natureza e descrição das manutenções encontram-se descritas no anexo II - Lista de trabalhos;
- d. Colocação da mota de água a nado;
- e. Provas de funcionamento na água.

6. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

O decorrer dos trabalhos será acompanhado pelo patrão-mor da capitania onde a mota de água pertence, com o apoio do serviço de apoio técnico (SAT) do DMC.

7. CONDIÇÕES DE RECEÇÃO

- a. Provas de receção
 - (1) Realização de provas a cais e provas a navegar por forma a confirmar a correta execução dos trabalhos e o bom funcionamento de todos os equipamentos, com a presença da tripulação e de representantes da patronia da capitania onde a embarcação pertence.
 - (2) A entrega será formalizada através da assinatura de um Auto de Receção Provisório, por representantes da patronia da capitania onde a embarcação pertence e da entidade reparadora.
- b. Garantia

Os trabalhos deverão ser cobertos por uma garantia de 6 (seis) meses após a data da receção e os equipamentos novos por uma garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

APÊNDICES:

I – Lista de motas de água;

II – Lista de trabalhos;

DMC – SAT

13ABR2020

ANEXO I - LISTA DE MOTAS DE ÁGUA

LOTE	CAPTANIA	NR. AMURA	NOME	MARCA	MODELO	NR.º SERIE	POTÊNCIA (HP)	MOTA DE ÁGUA (n.º)
4	CAPTANIA DO PORTO DE PENICHE	M531	M531	YAMAHA	68U-1033821		100	1
4	CAPTANIA DO PORTO DA NAZARÉ	M552	M552	ROTAX	1503 NA	M1178112	144	1
4	CAPTANIA DO PORTO DE CASCAIS	M556	M556	ROTAX	ROTAX 1503 NA	M9517899	144	1
4	DELEGAÇÃO MARÍTIMA DA ERICEIRA	M551	M551	ROTAX		M1178437	144	1
4	DELEGAÇÃO MARÍTIMA DE SESIMBRA	M207	M207	ROTAX		CA YDVS27100606		1
4	CAPTANIA DO PORTO DE SETÚBAL	M507	M507	SEADOO	GTSE 155		155	1
4	CAPTANIA DO PORTO DE SETÚBAL	M523	M523	YAMAHA	VX JF110KNEU	68U 1015768	110	1
4	CAPTANIA DO PORTO DE SINES	M511	M511	ROTAX BRP	780M1.504GN		130	1
4	CAPTANIA DO PORTO DE SINES	M532	M532	YAMAHA	VL1100B-LB	68U-1033825	100	1
4	CAPTANIA DO PORTO DE SINES	M555	M555	ROTAX BFF	1903 4-YEC	M7123620	155	1
4	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	M542	ISN M542	YAMAHA	JF110LNEU	68N 1005428 B	110	1
4	CAPTANIA DO PORTO DE LISBOA	M549	M549	ROTAX	1503DT	M9487540	132	1

ANEXO II - LISTA DE TRABALHOS**1. MANUTENÇÃO MOTAS DE ÁGUA**

Realizar as verificações e substituição de todos os elementos previstos no plano de manutenção do fabricante, de acordo com o modelo e n.º de série, incluindo obrigatoriamente a realização dos trabalhos abaixo descritos.

1.1. Alagem da mota de água:

A realização de todas as manutenções deverá incluir o serviço de alagem, de acordo com o seguinte:

- [1] Alagem da mota de água, incluindo a remoção da água, estacionamento em estaleiro e colocação final na água;
- [2] Limpar o casco a jato de água para remoção de incrustações;

1.2. Tipologia de manutenções:**M1 - Manutenção 100h:**

- [1] Substituir o óleo do motor e filtro;
- [2] Substituir o filtro de óleo;
- [3] Substituir os filtros de gasolina;
- [4] Substituir a bomba de água;
- [5] Beneficiar a bateria incluindo a medição de tensão, limpeza de terminais e ligações;
- [6] Verificar o funcionamento do corte de corrente e substituir fusíveis degradados;
- [7] Substituir os ânodos de proteção catódica (zincos);
- [8] Substituir a válvula termostática;
- [9] Substituir as velas de ignição;
- [10] Substituir o filtro de ar;
- [11] Repor a centralina (RESET) após a conclusão da manutenção e entrega de relatório de anomalias;
- [12] Fornecer todos os sobresselentes, materiais de consumo e órgão de vedação e aperto, necessários para as ações de manutenção a realizar;
- [13] Colocação na água e provas de funcionamento a nado;